



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO N°. 54/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E A EMPRESA SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Manoel Eligio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe/SE, CNPJ n°. 11.602.838/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui pelo seu titular, o Sr. **EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliada na sede do município de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do outro lado, a Empresa **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Radialista Wolney Silva, n°. 390, Conj. Médici II, Bairro Luzia – CEP: 49.048-320, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob n°. 00.895.119/0001-70, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **RAFAEL BARROS SANTANA**, RG n°. 3.038.079-0 SSP/SE e inscrito no CPF n°. 024.937.905-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, escorado no Art. 24, V da Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
02	AMINOFILINA 240MG/ML AMP.10ML(G)	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
03	VITAMINA C 100MG/ML AMP.5ML(AC.ASCORBICO)	3000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
04	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST.FEC.	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
05	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST.FEC.	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
06	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	1500	R\$ 9,98	R\$ 14.970,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	SIST.FEC.				
07	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.1ML(NEPRESOL)	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00	
08	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST.FEC.(JP JP)	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe pagará o preço global de R\$ 83.322,00 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O preço ajustado na forma da cláusula segunda deste Contrato será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, após autorização da Sra. Prefeita Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes deste Termo vigente, correrá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2022:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 10.301.0007.2031 – Gestão da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e possuir prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, contados da data da entrega dos mesmos;

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

6.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

6.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica expresso que a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Monte Alegre de Sergipe/Se, designando um funcionário para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

11.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro Distrital de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre de Sergipe(SE), 25 de outubro de 2022.

EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

RAFAEL BARROS
SANTANA:02493790588

Assinado de forma digital por RAFAEL
BARROS SANTANA:02493790588
Dados: 2022.11.28 09:53:32 -03'00'

SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RAFAEL BARROS SANTANA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. João Antonio de Mendonça Neto

Nome:

RG: 03.582.263-5

2ª. Wagner Vitor Santos

Nome:

RG: 3.367.618-6